

A vida é mutirão de todos, por todos remexida e temperada.

(Guimarães rosa)



Português de Ofício

Palavras

Só somos capazes de apreender o que é sublime e nobre com a perpétua instilação e absorção da realidade que nos cerca. (Henry Thoreau)

Na passagem do ano ouvimos frequentemente as palavras felicidade, paz, harmonia, dinheiro, vivas. Termos que estão na fala comum, mas que jorram durante as festas e ganham força significativa. Palavras sazonais, diríamos, como Páscoa ou Carnaval. Também estacionais são alguns dos propósitos firmados, especialmente os de fim de ano: fazer atividade física, emagrecer, interagir mais face a face.

Aproveitamos essa estação de esperança (outra palavra comum em tempos de **réveillon** e copa do mundo) para retomar nossa coluna com um objetivo, que, desejamos, nos acompanhe ao longo do ano: interessar-se mais pelas palavras.

Segundo estudos na área de linguística, a inadequação vocabular é um dos problemas mais correntes na produção de textos no Brasil. Isso nos dá a noção do quanto é necessária a depuração do uso da língua, para além das regras gramaticais e ortográficas.

O vocabulário de um nativo ou usuário fluente da língua ecoa com naturalidade, sem que seja necessário refletir a todo momento sobre o enunciado. Isso se deve ao fato de termos todos um **vocabulário ativo**, composto por palavras cujo significado conhecemos muito bem, tais como casa, mesa, rua, amor, felicidade etc. Também dispomos, especialmente quando letrados, de um **vocabulário passivo**, formado por palavras que ouvimos ou lemos e sobre as quais temos uma ideia não muito exata do significado.

O vocabulário passivo nasce da leitura e escuta de palavras um tanto desconhecidas, mas que, no interior do discurso, fazem sentido para nós. Se há compreensão, não nos preocupamos em conferir os sentidos possíveis no bom e velho dicionário. Esse descuido, às vezes, pode gerar problemas para a clareza do texto ou equívocos interpretativos, quando reproduzimos essas palavras em nossos textos. O problema pode ser ainda mais grave se pensamos em textos institucionais, que exigem precisão vocabular. Othon

Garcia nos ensina que “a linguagem é tanto mais clara, precisa e pitoresca quanto mais específica e concreta”.

O problema pode ser tão grave, que a inadequação vocabular é vista como um vício de linguagem morfológico que consiste no emprego de vocábulo cujo sentido não se ajusta ao contexto em que está inserido. No bojo desse vício, temos desde palavras parônimas, como **mandado x mandato**, **seguimento x segmento**, passando pela falta de precisão semântica, como em **diminuir x minimizar**, até construções equivocadas em termos de regência, como no uso do verbo **repercutir**.

Vejamos o exemplo do verbo **repercutir**. Esse verbo tem sido amplamente usado pela imprensa em construções como:

“Mídia internacional repercutiu greve geral”¹.

O problema dessa oração está no fato de que **repercutir** é um verbo intransitivo, cujo sujeito deve ser obrigatoriamente “greve geral”. No exemplo, foi usado como transitivo direto, com “greve geral” funcionando como objeto direto. Uma possível construção seria:

A greve geral repercutiu na mídia internacional.

A dica é “instilar e absorver” a realidade que nos cerca e **sempre** conferir no dicionário. Assim, certamente, palavras do vocabulário passivo rapidamente migrarão para o ativo, como consequência seremos mais precisos em nossas enunciações.

Até a próxima!

Fontes básicas:

1. Jornal do Brasil <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/04/28/midia-internacional-repercutiu-greve-geral-contra-reformas-do-governo-temer/> (acesso em 26/1/2018).
2. GARCIA, Othon M. **Comunicação em prosa moderna**. 22 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
3. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário prático de regência verbal**. 8 ed. São Paulo: Ática, 2002.



Ambiente de trabalho saudável: a importância do **FEEDBACK**

Feedback é uma palavra inglesa, formada pela junção dos vocábulos FEED e BACK, que significa *realimentar ou dar resposta* a um determinado pedido ou acontecimento. O termo, antes utilizado principalmente em áreas como Administração de Empresas, Psicologia, Engenharia Elétrica e Comunicação, hoje passou a fazer parte do nosso cotidiano.

A expressão é utilizada em teorias da Administração de Empresas, no sentido de *apresentar parecer sobre uma pessoa ou grupo de pessoas* quanto à realização de um trabalho.

Comprovadamente a gestão de pessoas é fundamental para os resultados das organizações. Assim, no ambiente de trabalho, um gestor deve continuamente fornecer **feedbacks** para sua equipe. De maneira nenhuma ele pode deixar para fazê-lo somente na época do fechamento da avaliação de desempenho. Inclusive, o resultado da avaliação dependerá de a chefia, durante o período avaliativo, continuamente dar respostas aos subordinados acerca de produtividade, inter-relacionamento, trabalho em equipe, proatividade, empenho, assiduidade, disciplina etc. Sem isso, como o colaborador vai saber se está correspondendo às expectativas do gestor? E como o gestor pode avaliar algum membro da equipe, se não houve orientação clara para a atingir as metas propostas?

Alguns gestores ainda focam apenas nos processos de trabalho, sem utilizar o **feedback** como ferramenta de desenvolvimento e aprimoramento profissional. Como consequência desse tipo de atitude temos:

- a troca de informações entre as pessoas da equipe ocorre de maneira desordenada: a equipe começa a criar círculos viciosos de comunicação não produtiva, provocando desentendimentos e relações sem confiança, fofocas e mentiras;
- não há o devido reconhecimento do bom desempenho do colaborador: quem não recebe um **feedback** positivo tem a sensação de que seu trabalho não tem valor e seu esforço não está sendo percebido. Assim, a pessoa inevitavelmente perde o interesse pela atividade e o comprometimento, e sua produtividade cairá;
- não há metodologia de trabalho: quem não é corretamente orientado sobre as atividades não tem parâmetros para compreender as expectativas. Dessa maneira, as pessoas ficam sem referência sobre o quanto seu trabalho tem sido ou não produtivo e perdem a orientação para alcançar metas;
- pessoas talentosas deixam a empresa: um dos principais motivos pelos quais as pessoas habilidosas e inventivas têm talento é por sempre buscarem referências que norteiem seus esforços e possam apoiá-lo para alcançar um desempenho cada vez melhor. Se não tiverem **feedback**, não conseguem aprimorar sua eficiência, logo vão procurar um ambiente mais propício para crescerem como profissionais e como pessoas; e
- a organização perde diferencial competitivo: ao não criar um canal de comunicação entre as pessoas, a empresa perde sua identidade. A prática do **feedback** cria um espaço para a difusão de cultura e de conhecimento, principalmente comportamental, específicos da organização.

O **feedback** pode ser apresentado por escrito, por meio de um elogio, uma análise ou até mesmo de uma opinião direta ao solicitante. Imprescindível é que aconteça a cada entrega ou momento de mudança e seja visto de forma construtiva.

O curioso é que o **feedback** eficaz não precisa necessariamente ser espontâneo: se um chefe não comenta sobre o desempenho de um membro da equipe, este, que poderia “ficar no ar”, sem saber se seu comportamento foi adequado, pode solicitar ao gestor que se manifeste. Nada impede que haja uma provocação por parte do colaborador. O importante é a resposta e que dela advenha maior proximidade entre ambos (chefia e subordinado). Ou seja, o **feedback é uma via de mão dupla**, porque as pessoas podem

trocar informações com o objetivo de melhorar o relacionamento interpessoal, o desempenho e, ainda, atingir os objetivos da empresa.

O **feedback** "é um recurso valioso para alinhar expectativas, unir pontas soltas e fazer com que todos aprendam e cresçam juntos como profissionais, conquistando melhores resultados para a empresa."

(Sofia Esteves)

Fontes:

www.administradores.com.br (acesso: 3/1/2018)

<https://blog.feedbackmanager.com.br> (acesso: 3/1/2018)

www.catho.com.br (acesso: 4/1/2018)

www.infoq.com/br (acesso: 4/1/2018)

<https://meusuccesso.com/artigos/gestao/a-hora-do-feedback-por-sofia-esteves-1043/> (acesso: 4/1/2018)



Jurisprudência

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

TERCEIRIZAÇÃO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO COMPARTILHADO. TEORIA DO JOINT EMPLOYMENT. 1. O trabalhador que exerce habitualmente função inserida nas atividades principais do tomador final de seus serviços e, nessa condição, sujeito a supervisão, direção ou regramento operacionais estabelecidos pela *res productiva*, para além das ordens executivas emanadas do empregador putativo, tem direito, em face do princípio da norma mais favorável, ao *status* jurídico do **vínculo empregatício compartilhado** entre as empresas que se beneficiam conjuntamente de seu trabalho, independentemente da declaração de ilicitude ou não da terceirização. Inteligência da teoria do **joint employment**, do direito comparado, nos termos do art. 8º da CLT. 2. A nova organização produtiva irradia-se por meio de um processo aparentemente paradoxal, de concomitante *expansão* e *fragmentação*, ou seja, com incorporação de campos econômicos adjacentes, mas com incremento da especialização operativa. Tal prática induz, na esfera do direito, uma forma especial de *contrato-realidade*, de maneira a suscitar a vinculação jurídica empregatícia compartilhada, que congloba o *status* jurídico mais benéfico ao trabalhador. A doutrina do **joint employment** constitui-se como um concerto jurídico que, a par de garantir o exercício da livre iniciativa, a flexibilidade de gestão e o foco empresarial nas atividades mais estratégicas, não se descarta dos preceitos constitucionais de proteção ao trabalho humano e de progressividade social. 3.

A ideia do **vínculo de emprego compartilhado** aperfeiçoa-se independentemente da desconstituição formal do contrato de trabalho e incide apenas no campo trabalhista, sem afetação necessária nas esferas civil, empresarial, administrativa ou previdenciária. Similar e correlato à figura do grupo econômico trabalhista, o instituto do **joint employment** tem inflexões restritas e internas ao âmbito da autonomia científica e jurídica do Direito do Trabalho. (TRT3 - 1ª Turma – RO-0010228-51.2016.5.03.0103 - Relator: José Eduardo Resende Chaves Jr. - Disponibilização: DEJT/TRT3 19/12/2017, p. 612)



Legislação

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[AVISO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 3ª REGIÃO](#) - DEJT/TRT3 23/1/2018

Cientifica os MM. Juízes Titulares de Varas do Trabalho sobre a concessão do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso, para as inscrições dos interessados na promoção em tela, que deverá ser realizada na Secretaria-Geral da Presidência, devendo ser apresentados, no ato da inscrição, os documentos necessários à aferição do merecimento, à luz do que dispõe o art. 93, incisos II e III, da Constituição da República, e nos termos das Resoluções Administrativas n. 68/2006 e n. 148/2010, que aprovou o Provimento CR n. 3/2010 deste Regional.

[EDITAL SEGP N. 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 22/1/2018

Cientifica magistrados e servidores de 1ª Instância da abertura do certame para eleição de integrantes do Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, bem como da formação da lista dos interessados para escolha pelo Tribunal de outros integrantes do referido Comitê.

[PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015](#)
(REPUBLICAÇÃO) - DEJT/TRT3 11/1/2018

Sistematiza as normas regulamentares do TRT da 3ª Região, propiciando a uniformização de procedimentos e a racionalização das atividades forenses das Varas do Trabalho.

[PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 6, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 8/1/2018

Altera o Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região no que se refere à emissão de guias para depósito recursal.

[RECOMENDAÇÃO GCR/GVCR N. 10, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 9/1/2018

Assunto: Tramitação prioritária de cartas precatórias inquiritórias e processos cujo julgamento interesse a outros autos.

[PORTARIA NFTNL N. 1, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 9/1/2018

Dispõe sobre o cumprimento de mandados e dá outras providências no Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima.

[PORTARIA GP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da delegação de competências do Presidente do TRT da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Vice-Corregedor.

[PORTARIA GP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) – DEJT/TRT3 29/12/2017

Delega ao Secretário-Geral da Presidência competência para conceder o pagamento de diárias e indenização de transporte a magistrados no exercício da atividade judicante.

[PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da delegação de competências do Presidente do TRT da 3ª Região ao Diretor-Geral.

[PORTARIA GP N. 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da designação de servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do TRT da 3ª Região.

[PORTARIA DG N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do TRT da 3ª Região à Diretora de Administração.

[PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do TRT da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

[PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do TRT da 3ª Região à Diretora de Orçamento e Finanças.

[PORTARIA DGP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do TRT da 3ª Região à Secretária de Pessoal.

[PORTARIA DGP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do TRT da 3ª Região à Secretária de Desenvolvimento de Pessoas.

[PORTARIA DGP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do TRT da 3ª Região ao Secretário de Saúde.

[PORTARIA DGP N. 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências da Diretora de Gestão de Pessoas do TRT da 3ª Região ao Secretário de Pagamento de Pessoal.

[PORTARIA SEJ N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do TRT da 3ª Região ao Diretor-Geral.

[PORTARIA SEJ N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 29/12/2017

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do TRT da 3ª Região à Diretora de Administração.

[PORTARIA DGP N. 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 17/1/2018

Dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Regional para a implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências no TRT da 3ª Região.

[PORTARIA GP N. 25, DE 9 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 10/1/2018

Dispõe sobre a composição do Egrégio Órgão Especial do TRT da 3ª Região.

[PORTARIA SEGP N. 26, DE 4 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 5/1/2018

Subdelega à Secretária de Informações Funcionais dos Magistrados competência para conceder diárias de viagem e indenização de transporte a magistrados no exercício da atividade judicante.

[PORTARIA GP N. 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 17/1/2018

Atualiza a escala de plantão dos Desembargadores do TRT da 3ª Região para o ano de 2018.

[PORTARIA GP N. 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 18/1/2018

Altera a composição da Comissão de Gestão Predial instituída pela Resolução Administrativa n. 30, de 16/02/2012.

[PORTARIA GP N. 45, DE 23 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 24/1/2018

Altera a designação dos membros do Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o biênio 2018/2019.

[PORTARIA GP N. 46, DE 23 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 24/1/2018

Altera a redação do art. 6º da Portaria n. TRT/SGP/1642/2011, de 23 de agosto de 2011 (Regulamento Geral do SINGESPA), a fim de que seja realizada eleição direta para escolha do Coordenador Geral.

[PORTARIA SEGP 170, DE 18 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 23/1/2018

Suspende o funcionamento da VT de Nanuque no dia 02 de janeiro de 2018, em razão do feriado dedicado ao Aniversário da Cidade, nos termos do Decreto Municipal n. 41, de 30 de outubro de 2017.

[PORTARIA SEGP 171, DE 18 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 23/1/2018

Suspende o funcionamento do Foro e das Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano nos dias 20 de janeiro (Dia da Cidade) e 15 de agosto (Assunção de Nossa Senhora), nos termos da Lei Municipal n. 2.306/91, de 26 de novembro de 1991.

[PORTARIA SEGP 172, DE 18 DE JANEIRO DE 2018](#) - DEJT/TRT3 23/1/2018

Suspende o funcionamento da VT de Almenara no dia 15 de janeiro de 2018, em razão do feriado dedicado ao Dia de Emancipação Político-Administrativa do Município de Almenara, nos termos do Decreto Municipal n. 077, de 21 de dezembro de 2017.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

[ATO N. 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 16/1/2018

Torna públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a IV.

Legislação Federal

[LEI COMPLEMENTAR N. 161, DE 4 DE JANEIRO DE 2018](#) – DOU 5/1/2018

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

[MEDIDA PROVISÓRIA N. 818, DE 11 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 12/1/2018

Altera a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da MetrÓpole, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

[LEI N. 13.587, DE 2 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 3/1/2018

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018.

[LEI N. 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 5/1/2018

Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

[LEI N. 13.590, DE 4 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 5/1/2018

Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no nível 1 do Patrimônio

de Referência; acrescenta inciso XIV ao art. 5º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, para atribuir ao Conselho Curador do FGTS competência para autorizar e definir as condições financeiras e contratuais a serem observadas na aplicação de recursos do FGTS em instrumentos de dívida emitidos pela Caixa Econômica Federal; e altera o § 5º do art. 3º da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, para atribuir à Caixa Econômica Federal a corresponsabilidade pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

[LEI N. 13.601, DE 9 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 10/1/2018

Regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Biblioteconomia.

[LEI N. 13.606, DE 9 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 10/1/2018

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; altera as Leis n. 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.870, de 15 de abril de 1994, 9.528, de 10 de dezembro de 1997, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.456, de 25 de abril de 1997, 13.001, de 20 de junho de 2014, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e dá outras providências.

[LEI N. 13.614, DE 11 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 12/1/2018

Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivo à Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.

[DECRETO N. 9.262, DE 9 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 10/1/2018

Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

[DECRETO N. 9.263, DE 10 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 11/1/2018

Altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

[PORTARIA MF N. 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 9/1/2018

Regulamenta o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA MT N. 139, DE 22 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 24/1/2018

Dispõe sobre a fiscalização para a erradicação de trabalho em condição análoga à de escravo e dá outras providências.

[PORTARIA MT N. 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2018](#) - DOU 17/1/2018

Aprova instruções para a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ano-base 2017.

[PORTARIA MT/GM N. 1.294, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - DOU 2/1/2018

Altera o prazo constante no art. 1º da Portaria nº 238, de 8 de março de 2017, que substitui os anexos I e II da Portaria nº 488, de 23 de novembro de 2005, referentes à Guia de Recolhimento da contribuição sindical Urbana (GRCSU).